

MEMORANDO Nº 009/2019

Ao Excelentíssimo Senhor
Lauro Nascimento Sobrinho
Diretor Geral/SAAE
Nesta.


ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÕES DE 02 (DOIS) SERVIDORES, NO CURSO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO + GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, NOS DIAS 18 Á 20 DE MARÇO DE 2019, NA CIDADE DE SÃO LUIS (MA), DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos a vossa senhoria autorização, objetivando efetivar inscrições de 02 (dois) servidores, (Francisco Alves Prudêncio e Thamires Soares Lopes), no curso de Dispensa e inexigibilidade de licitação + gestão e fiscalização de contratos nos dias 18 à 20 de março de 2019, na cidade de São Luís (MA), de interesse do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto:

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reitero meus mais sinceros votos de apreço.

Coordenadoria Administrativa do Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Estado do Maranhão, em 18 de fevereiro de 2019.


Gilmara Alves Pessoa
Coord. Administrativo/Interino
Port. Nº 035/2018 - SAAE

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto efetivar inscrições de 02 (dois) servidores, no curso de Dispensa e inexigibilidade de licitação + gestão e fiscalização de contratos nos dias 18 à 20 de março de 2019, na cidade de São Luís (MA), de interesse da Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista e buscando melhor aplicabilidade da legislação, na formulação de processos licitatório, o envio de dois servidores deste Saae, para qualificação e aperfeiçoamento no curso de dispensa e inexigibilidade de licitação + gestão e fiscalização de contratos nos dias 18 à 20 de março de 2019, na cidade de São Luís (MA), oferecido pelo instituto certame e ministrado pelo notório prof. msc. Nilo Cruz Neto, auditor federal de finanças e controle da controladoria-geral da união. Auditor externo e independente (qtg/cnai/cfc). Administrador e contador, doutorando em políticas públicas pelo instituto universitário de Lisboa (iscte-iul), em Portugal. Mestre em políticas públicas pela universidade federal do Maranhão. Pós-graduado em políticas públicas pelo iscte-iul (advanced postgraduate diploma in public policy). Pós-graduado em direito constitucional, administrativo e tributário pela universidade Estácio de Sá. Pós-graduado em auditoria e perícia contábil pela UFMA. Com conteúdo programático com ementa conforme segue: módulo I: introdução à contratação direta sem licitação, módulo II: licitação dispensável (art. 24 da lei nº 8.666/1993), módulo III: inexigibilidade de licitação (art. 25 da lei nº 8.666/1993), módulo IV: licitação dispensada (art. 17 da lei nº 8.666/1993), módulo V: formalizando o processo de contratação direta, módulo VI: gestão, execução e fiscalização de contratos em órgãos públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Quantidade de Participantes	Valor Unitário	Valor Total
01	Treinamento presencial sobre Dispensa e inexigibilidade de licitação, gestão e fiscalização de contratos	02	2.100,00	4.200,00

4. DO INSTITUTO, DO LOCAL E HORÁRIOS

4.1 O treinamento será realizado pelo Instituto CERTAME, nos dias 18 à 20 de março de 2019, nos horários de 08:00 às 12:00hs, 13:30 às 17:30hs totalizando 24 horas de curso, realizar-se-á no Blue Tree Towers São Luís, Avenida Avicenia – Calhau, CEP 65071-370. São Luís (MA).

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato ou outro instrumento hábil.

5.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento às referidas certidões:

5.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

5.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.2 deste instrumento.

5.3.1. Banco nº: 001

5.3.2. Nome da instituição: Banco do Brasil

5.3.3. Agência: 4.323-0

5.3.4. Conta-corrente: 18.460-8

5.3.5. Favorecido: A B XAVIER TREINAMENTOS (CNPJ 11.669.032/0001-09)

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 5.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

5.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.6. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.7. Para cada inscrição, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

5.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), onde cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal tem sua contratação inexigível de licitação.

Açailândia (MA), 18 de fevereiro de 2019.

[assinatura]

Gilmaria Alves Pessoa
Coord. Administrativo/Interino
Port. Nº 035/2018 - SAAE

Aprovado em 18/02/2019.

[assinatura]

Lauro Nascimento Sobrinho
Diretor Geral/SAAE
Portaria Nº 007/2017-GAB